



VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL N.º 1304, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2006

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE
VILA FLORES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2007.

GESSI JOSÉ BRANDALISE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILA FLORES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2007, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Seção I Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa Total, em R\$ 7.036.000,00 (Sete milhões, trinta e seis mil reais)

Art. 3º - A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
1 - RECEITAS CORRENTES	3.619.780,00	3.398.220,00	7.018.000,00
Receita Tributária	153.126,000	51.041,00	204.167,00
Receita de Contribuições		378.400,00	378.400,00



VILA FLORES - RS

Receita Patrimonial	20.000,00	360.050,00	380.050,00
Receita Agropecuária	10.000,00		10.000,00
Receita Industrial			
Receita de Serviços	5.000,00		5.000,00
Transferências Correntes	3.824.254,00	2.608.729,00	6.432.983,00
Outras Receitas Correntes	16.700,00		16.700,00
(-) Deduções da Receita Corrente	-409.300,00		
2 - RECEITAS DE CAPITAL		18.000,00	18.000,00
- Operações de Crédito Internas			
- Operações de Crédito Externas			
- Transferências de Capital		18.000,00	18.000,00
- Alienação de Bens			
- Outras Receitas de Capital			
TOTAL	3.619.780,00	3.416.220,00	7.036.000,00

Seção II Da Fixação da Despesa

Art. 4º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 7.036.000,00 (Sete milhões e trinta e seis mil) sendo:

- I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 5.217.002,00 (Cinco mil, duzentos e dezessete mil e dois reais);
- II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 1.818.998,00 (Hum milhão , oitocentos e dezoito mil e novecentos e noventa e oito reais).

Art. 5º - A despesa total fixada, por categoria econômica, apresenta o seguinte desdobramento:

DESPESA	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCUL	TOTAL
	3.572.950,00	3.463.050,00	7.036.000,00

Art. 6º - Integram esta Lei, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 1289/2006, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2007, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

50



VILA FLORES - RS

Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 50 % da despesa total fixada, com a finalidade de suprir insuficiências dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as prescrições constitucionais e os termos da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- I - anulação parcial ou total de dotações;
- II - incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço; e
- III - excesso de arrecadação.

Art. 8º - O limite autorizado no art. anterior não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:

- I - insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 - Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
- II - pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;
- III - despesas financiadas com recursos vinculados, operações de crédito e convênios;

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º - A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica limitada aos efetivos recursos assegurados.

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 11 - As transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal estarão disponíveis até o dia 20 de cada mês.



VILA FLORES - RS

Art. 12 - O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 13 - Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante das receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos nos incisos I, II e III do art. 2º da Lei Municipal Nº 1289 /2006 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2007, em conformidade com o disposto no § 2º do mesmo artigo.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VILA FLORES , EM 21 DE NOVEMBRO DE 2006.


GESSI JOSÉ BRANDALISE
Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação
em: 21-11-06
JB